

LEI MUNICIPAL N.º-160/2001 DE 24 JULHO DE 2.001.

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar construção de quadra poliesportiva na Escola Estadual Primeiro e Segundo Graus Frei Caneca”, e dá outras providências.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a executar obra de construção da Quadra Poliesportiva, na Escola Estadual Primeiro e Segundo Graus – Frei Caneca, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão deduzidas da seguinte dotação Orçamentária :

09 - Secretaria de Esporte e Cultura.

01 - Administração Geral.

08 - Educação e Cultura.

46 - Educação Física e Desporto.

224 - Desporto Amador.

1.018 – Construções de Quadras Poliesportivas.

4110 - Obras e Instalações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 24 de Julho de 2.001.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Autoria do Projeto : Executivo Municipal